PREFEITURA MUNICIPAL

DE

AMAJARI

LDO – 2024

LEI Nº 248/2023

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”.

Amajarí - Roraima 2023

DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 248/2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 104 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$ - 662.570,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.242 de 25 de junho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 104 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista pelo Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

IX - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá relato sucinto da metodologia de cálculo.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

IV – ao Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, caso estas tenham variações significativas com relação às constantes na LDO.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 40 (quarenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 3º Será dispensado o cálculo de estimativa do impacto orçamentário – financeiro nos casos de renovação de contratação temporária que já tenha sido considerada na elaboração da proposta orçamentária.

§ 4º No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá á Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O Poder Legislativo terá como limites de despesas corrente e de capital em 2024 para efeitos de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2023.

Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas.

Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º e 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 27. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei, no limite máximo de 5% (cinco por cento). No caso da necessidade de percentual acima do valor estabelecido neste artigo, fica obrigado o Poder Executivo a encaminhar proposta para apreciação pelo Poder Legislativo, condicionando o aumento a aprovação do parlamento municipal.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos poderão ocorrer entre secretarias, projetos e atividades respeitando sempre a fonte de recursos e mediante justificativa, para atender as necessidades da administração, por meio de decreto ou lei do Poder Executivo, após aprovação que trata o caput deste artigo.

Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 31. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 232/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 15% (quinze por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. Por meio da Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a constar, a previsão da realização de concurso público no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a existência de cargos vagos e dotação orçamentária.

Art. 34. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 35. Fica obrigado o Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 36. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais, após comunicado oficial à Câmara Municipal de Vereadores de Amajari.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nubia Lima
Prefeita de Amajari/RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º , § 3º)

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00		
DEMANDAS JUDICIAS	200.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS	100.000,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	100.000,00		
AÇÕES INTEMPESTIVAS DA NATUREZA	100.000,00	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

TOTAL GERAL	300.000,00	TOTAL GERAL	300.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	42.419.476,83	40.748.776,97	219,238	129,031	42.839.471,64	39.556.298,84	216,008	129,033	43.250.000,00	38.410.301,95	214,109	129,298
Receitas Primárias (I)	42.284.687,20	40.619.296,06	218,541	128,621	42.703.347,50	39.430.607,11	215,322	128,623	43.111.012,00	38.286.866,79	213,421	128,882
Receitas Primárias Correntes	32.825.310,00	31.532.478,39	169,652	99,848	33.150.313,10	30.609.707,39	167,153	99,849	33.399.012,00	29.661.644,76	165,342	99,848
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.181,00	638.982,71	3,438	2,023	671.766,90	620.283,38	3,387	2,023	675.000,00	599.467,14	3,342	2,018
Transferências Correntes	32.059.129,00	30.796.473,58	165,692	97,517	32.376.546,20	29.895.241,18	163,251	97,519	32.621.012,00	28.970.703,37	161,490	97,522
Demais Receitas Primárias Correntes	101.000,00	97.022,09	0,522	0,307	102.000,00	94.182,83	0,514	0,307	103.000,00	91.474,25	0,510	0,308
Receitas Primárias de Capital	9.459.377,20	9.086.817,68	48,889	28,774	9.553.034,40	8.820.899,72	48,169	28,774	9.712.000,00	8.625.222,02	48,079	29,034
Despesa Total	42.419.476,83	40.748.776,97	219,238	129,031	42.839.471,64	39.556.298,84	216,008	129,033	43.250.000,00	38.410.301,95	214,109	129,298
Despesas Primárias (II)	40.940.079,37	39.327.645,89	211,592	124,531	41.335.212,69	38.167.324,74	208,424	124,503	41.600.000,00	36.944.937,83	205,941	124,365
Despesas Primárias Correntes	31.253.096,14	30.022.186,49	161,526	95,066	31.562.532,69	29.143.612,83	159,147	95,067	31.800.000,00	28.241.563,06	157,426	95,067
Pessoal e Encargos Sociais	17.933.391,34	17.227.081,02	92,686	54,550	18.110.949,66	16.722.945,21	91,320	54,551	18.250.000,00	16.207.815,28	90,347	54,559
Outras Despesas Correntes	13.319.704,80	12.795.105,48	68,841	40,516	13.451.583,03	12.420.667,62	67,827	40,516	13.550.000,00	12.033.747,78	67,079	40,508
Despesas Primárias de Capital	9.686.983,23	9.305.459,39	50,066	29,466	9.772.680,00	9.023.711,91	49,277	29,436	9.800.000,00	8.703.374,78	48,515	29,298
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.344.607,83	1.291.650,17	6,949	4,090	1.368.134,81	1.263.282,37	6,899	4,121	1.511.012,00	1.341.928,95	7,480	4,517
Dívida Pública Consolidada	10.799.012,55	10.373.691,21	55,813	32,848	10.433.789,20	9.634.154,39	52,610	31,427	9.250.000,00	8.214.920,07	45,792	27,653
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	662.570,00	636.474,54	3,424	2,015	656.435,00	606.126,50	3,310	1,977	641.250,00	569.493,78	3,175	1,917

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	2024	2025	2026
Indice de Deflação	1,0410%	1,0830%	1,1260%
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,1400%	4,0000%	4,0000%
Projeção do PIB do Estado	19.348.604,00	19.832.320,00	20.200.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	32.875.310,00	33.200.313,00	33.450.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024 - Valor Corrente / 1,0410
2025 - Valor Corrente / 1,0830
2026 - Valor Corrente / 1,1260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	41.999.482,00	228,056	210,310	39.189.306,43	212,797	196,238	-2.810.175,570	-6,691
Receitas Primárias (I)	41.866.027,00	227,332	209,642	38.643.407,00	209,833	193,504	-3.222.620,000	-7,698
Despesa Total	41.999.482,00	228,056	210,310	39.116.339,00	212,401	195,873	-2.883.143,000	-6,865
Despesas Primárias (II)	40.864.482,00	221,893	204,626	38.446.339,00	208,763	192,518	-2.418.143,000	-5,918
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	1.001.545,00	5,438	5,015	197.068,00	1,070	0,987	-804.477,000	-80,324
Dívida Pública Consolidada	11.505.512,28	62,475	57,613	11.672.893,25	63,384	58,451	167.380,970	1,455
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	668.705,00	3,631	3,349	11.672.893,25	63,384	58,451	11.004.188,250	1.645,597

Variáveis	2022 - Previsto
PIB do Estado	18.416.280,00
Receita Corrente Líquida - RCL	19.970.295,77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICÍOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	33.658.301,48	39.189.306,43	16,433	42.419.476,83	8,243	42.419.476,83	0,000	42.839.471,64	0,990	43.250.000,00	0,958
Receitas Primárias (I)	33.373.207,09	38.643.407,00	15,792	42.284.687,30	9,423	42.284.687,20	0,000	42.703.347,50	0,990	43.111.012,00	0,955
Despesa Total	24.209.000,00	39.116.339,00	61,578	42.419.476,83	8,444	42.419.476,83	0,000	42.839.471,64	0,990	43.250.000,00	0,958
Despesas Primárias (II)	17.023.913,78	38.446.339,00	125,837	42.284.476,83	9,983	40.940.079,37	-3,179	41.335.212,69	0,965	41.600.000,00	0,641
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	16.349.293,31	197.068,00	-98,795	210,47	-99,893	1.344.607,83	.759,614	1.368.134,81	1,750	1.511.012,00	10,443
Dívida Pública Consolidada	11.835.215,82	11.672.893,25	-1,372	11.099.212,00	-4,915	10.799.012,55	-2,705	10.433.789,20	-3,382	9.250.000,00	-11,346
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	16.349.293,31	11.672.893,25	-28,603	665.325,75	-94,300	662.570,00	-0,414	656.435,00	-0,926	641.250,00	-2,313

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.730.955,96	41.540.664,82	10,097	42.419.476,83	2,116	40.748.776,97	-3,939	39.556.298,84	-2,926	38.410.301,95	-2,897
Receitas Primárias (I)	37.411.365,15	40.962.011,42	9,491	42.284.687,30	3,229	40.619.296,06	-3,939	39.430.607,11	-2,926	38.286.866,79	-2,901
Despesa Total	27.138.289,00	41.463.319,34	52,785	42.419.476,83	2,306	40.748.776,97	-3,939	39.556.298,84	-2,926	38.410.301,95	-2,897
Despesas Primárias (II)	19.083.807,35	40.753.119,34	113,548	42.284.476,83	3,758	39.327.645,89	-6,993	38.167.324,74	-2,950	36.944.937,83	-3,203
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	18.327.557,80	208.892,08	-98,860	210,47	-99,899	1.291.650,17	.597,995	1.263.282,37	-2,196	1.341.928,95	6,226
Dívida Pública Consolidada	13.267.276,93	12.373.266,85	-6,739	11.099.212,00	-10,297	10.373.691,21	-6,537	9.634.154,39	-7,129	8.214.920,07	-14,731
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.327.557,80	12.373.266,85	-32,488	665.325,75	-94,623	636.474,54	-4,336	606.126,50	-4,768	569.493,78	-6,044

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021 - Valor Corrente * 1,1210
2022 - Valor Corrente * 1,0600
2023 - Valor Corrente
2024 - Valor Corrente / 1,0410
2025 - Valor Corrente / 1,0830
2026 - Valor Corrente / 1,1260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICÍOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.278.916,53	100,00	14.342.785,21	100,00	7.448.211,55	100,00
TOTAL GERAL	12.278.916,53	100,00	14.342.785,21	100,00	7.448.211,55	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM MOVIMENTO NO PERÍODO						
TOTAL GERAL			0,00	0,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III)=(I)+(II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo

ATIVIDADES E PROJETOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Diretrizes

CONSISTE EM ANALISAR, DISCUTIR E VOTAR OS PROJETOS QUE SERÃO TRANSFORMADOS EM LEIS, BUSCANDO ORGANIZAR A VIDA DA COMUNIDADE.

Público Alvo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Abrangência - Município

municipio

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	1.097.000,00	1.190.245,00	1.336.294,68	1.214.049,90
TOTAL	**1.097.000,00**	**1.190.245,00**	**1.336.294,68**	**1.214.049,90**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	1.097.000,00
			2023	1.190.245,00
			2024	1.336.294,68
			2025	1.214.049,90

TOTAL	**2022**	**1.097.000,00**	**2023**	**1.190.245,00**		
	2024	**1.336.294,68**	**2025**	**1.214.049,90**	**TOTAL**	**4.837.589,58**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Objetivo
MANTER AS ATIVIDADES DO EXECUTIVO

Diretrizes
EXECUTAR AS POLITICAS PULICAS

Público Alvo
EXECUTIVO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	985.000,00	788.597,20	394.483,17	3.167.321,17
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00	2.311.125,00	1.749.647,70	3.934.197,05
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	6.425.200,00	6.713.217,00	5.770.909,23	6.752.515,30
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exerc	2.953.000,00	3.176.880,00	4.193.264,95	3.240.417,60
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Servi	235.000,00	204.750,00	204.750,00	260.074,50
1.700.80	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União - Emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	630.000,00	683.550,00	690.385,50	674.869,98
TOTAL		**12.878.200,00**	**13.878.119,20**	**13.003.440,55**	**18.029.395,60**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.001	APOIO AO PRODUTOR RURAL COOPERATIVADOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS	POLITICAS IMPLEMENTADAS	PERCENTUAL	2022	25.000,00
				2023	27.125,00
				2024	27.396,25
				2025	27.667,50
1.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	720.000,00
				2023	781.200,00
				2024	589.012,00
				2025	796.824,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.014	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS CONVÊNIO 886999/2019	VEICULO ADIQUIRIDO	PERCENTUAL	2022	620.000,00
				2023	672.700,00
				2024	679.427,00
				2025	686.154,00
1.143	EMENDA: 202341430005-CHICO RODRIGUES - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CÃMARA MUNICIPAL	VEÍCULO	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.157	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONV 947410/2023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.204	ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EMENDA 202340930002/2023	ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EMENDA	LEI	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇAO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	458.000,00
				2023	436.930,00
				2024	291.899,30
				2025	506.868,60
2.005	CONTRIBUIÇÃO PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	CONTRUIBUIÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.014	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	212.000,00
				2023	230.020,00
				2024	232.320,20
				2025	234.620,40
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. GERAIS DA SECRETARIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	744.300,00
				2023	1.007.437,70
				2024	504.512,07
				2025	1.737.047,78
2.019	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	240.700,00
				2023	261.159,50
				2024	224.771,10
				2025	1.919.873,39
2.040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	REMUNERAÇÃO PAGAS	PERCENTUAL	2022	2.953.000,00
				2023	3.176.880,00
				2024	4.193.264,95
				2025	3.240.417,60
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.075	ASSESSORIA PARA A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS NO NOB SUAS	ASSESSORIA REALIZADA	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	65.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.077	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	55.600,00
				2023	60.326,00
				2024	60.929,26
				2025	61.532,52
2.078	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEMTRAPS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	60.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.079	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - FMTURC	ATIVIDADADES IMPELEMENTADAS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	141.050,00
				2024	142.460,50
				2025	143.871,00
2.094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	925.000,00
				2023	1.003.625,00
				2024	637.768,53
				2025	1.023.697,50
2.095	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	1.590.000,00
				2023	2.273.150,00
				2024	1.711.292,95
				2025	3.895.462,55
2.116	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS	ATIVIDADES REALIZADAS	.	2022	60.000,00
				2023	37.975,00
				2024	38.354,75
				2025	38.734,50
2.117	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - SAMU	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	235.000,00
				2023	204.750,00
				2024	204.750,00
				2025	260.074,50
2.133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ÍNDIGENAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	122.500,00
				2023	132.912,50
				2024	134.241,63
				2025	135.570,75

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.152	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS	PROGRAMA EXECUTADO	PERCENTUAL	2022	70.000,00
				2023	75.950,00
				2024	76.709,50
				2025	77.469,00
2.155	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS	CONTRAPARTIDA REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	50.000,00
				2023	54.250,00
				2024	54.792,50
				2025	76.817,94
2.185	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDAES EXECUTADAS	PERCENTUAL	2022	572.000,00
				2023	620.620,00
				2024	626.826,20
				2025	633.032,40
2.188	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ASSUNTO INDIGENA	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	162.500,00
				2023	176.312,50
				2024	178.075,63
				2025	179.838,75
2.198	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	155.000,00
				2023	168.175,00
				2024	169.856,75
				2025	171.538,50
2.201	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEMAD	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	1.170.000,00
				2023	1.269.450,00
				2024	1.147.997,27
				2025	1.094.839,00
2.230	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	465.000,00
				2023	504.525,00
				2024	509.570,25
				2025	514.615,50
2.232	MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS	FEIRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	65.000,00
				2023	70.525,00
				2024	71.230,25
				2025	71.935,50

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	MANUTENÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.254	ADMINISTRÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMAD	ATIVIDADES REALIZADAS	.	2022	422.600,00
				2023	458.521,00
				2024	463.106,21
				2025	467.691,42

TOTAL	**2022**	**12.878.200,00**	**2023**	**13.878.119,20**			
	2024	**13.003.440,55**	**2025**	**18.029.395,60**	**TOTAL**	**57.789.155,35**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Objetivo

PAGAMENTO

Diretrizes

REALIZAR PAGAMENTOS JUNTO AO ORGÃOS COMPETENTES .

Público Alvo

EXECUTIVO

Abrangência - Município

AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	1.235.000,00	773.250,00	1.188.982,50	604.715,00
TOTAL		**1.235.000,00**	**773.250,00**	**1.188.982,50**	**604.715,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.156	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS	AMORTIZAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	1.235.000,00
				2023	773.250,00
				2024	1.188.982,50
				2025	604.715,00

TOTAL	**2022**	**1.235.000,00**	**2023**	**773.250,00**			
	2024	**1.188.982,50**	**2025**	**604.715,00**	**TOTAL**	**3.801.947,50**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0004 - APARELHAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo
APARELHAR A COMUNICAÇÃO DO MUNÍCIPIO

Diretrizes
PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Público Alvo
MUNCÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	119.350,00	120.543,50	121.737,00
TOTAL	**110.000,00**	**119.350,00**	**120.543,50**	**121.737,00**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.006 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS	PRODUÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	90.000,00
			2023	97.650,00
			2024	98.626,50
			2025	99.603,00
2.007 PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-POLITICOS	EVENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	20.000,00
			2023	21.700,00
			2024	21.917,00
			2025	22.134,00

TOTAL	**2022**	**110.000,00**	**2023**	**119.350,00**		
	2024	**120.543,50**	**2025**	**121.737,00**	**TOTAL**	**471.630,50**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo
MANTER AS ATIVIDADES

Diretrizes
MANTER ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

Público Alvo
EXECUTIVO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	305.000,00	330.925,00	471.250,67	546.201,90
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	303.800,00	306.838,00	375.626,93
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.511.000,00	1.514.560,00	1.555.142,60	1.699.891,20
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	130.000,00	141.050,00	142.460,50	143.871,00
1.551.99	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000,00	16.275,00	16.437,75	16.600,50
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	165.000,00	179.025,00	180.815,25	182.605,50
1.553.99	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000,00	27.125,00	27.396,25	27.667,50
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	7.070.000,00	6.705.300,00	6.451.244,50	6.773.655,07
TOTAL		**9.501.000,00**	**9.218.060,00**	**9.151.585,52**	**9.766.119,60**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.007	RECUPERAÇÃO DE PONTES ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO	RECUPERAÇAO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	540.000,00
				2023	585.900,00
				2024	591.759,00
				2025	597.618,00
1.107	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM AMAJARI PROPOSTA 027743/2021	PROPOSTA REALIZADA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.108	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS _ SICONV 908609/2020	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	0,00
				2025	332.010,00
1.109	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR _ SICONV 908767/2020	ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	0,00
				2025	332.010,00
1.110	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES _ PROPOSTA 020248/2021	ATIVIDADES REALIZADSA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.111	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS (COMUNIDADE INDÍGENA OURO PRETO) _ SICONV 909154/2020	PROJETO REALIZADO	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	336.401,50
				2025	332.010,00
1.112	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (2 CAMINHÃO TOCO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) _ SICONV 902261/2020	MAQUINAS ADQUIRIDAS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.113	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICIPIO DE AMAJARI COMUNIDADE TRÊS CORAÇÕES _ PROPOSTA 032955/2021	PRAÇA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	657.510,00
				2025	332.010,00
1.114	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE INDÍGENA DOS 3 CORAÇÕES NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR _ SICONV 877791/2018	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	657.510,00
				2025	332.010,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.115	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA 4X4 E ROÇADEIRA 2 FACAS _ PROPOSTA 030357/2021	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.116	ADEQ. E IMPLANT. DE REDE DE DISTRIB. DE ENER. ELET. URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUM. PÚB. (ELÉT. NO TRAIRÃO) _ SICONV 881757/2018	.REDE ELETRICA IMPLANTADA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.117	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA SEDE DO MUNICIPIO AMAJARI-RR _ PROPOSTA 003195/2021	PRAÇA CONSTRUIDA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.118	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY NA SEDE DO MUN. DE AMAJARI/RR _ SICONV 869403/2	CAMPO CONSTRUÍDO	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.119	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA VILA DO TRAIRÃO NO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR _ SICONV 869402/2018	CAMPO CONSTRUIDO	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.120	ILUMINAÇÃO EM LED _ 2021NE003498	ILUMINAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.121	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROJ. AMAJARI E VILA REGIS. MUN. AMAJARI _ SICONV 848228/2017	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.122	ILUMINAÇÃO EM LED _ 2021NE003003	ILUMINAÇÃO REALIZADA	.	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.123	CAPACITAÇÃO DE ED. EM SAÚDE AMB. E MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO NO MUN. DE AMAJARI-RR _ SICONV 862977/2017	.	.	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.124	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DA VILA MARACA (TRAIRÃO) DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR _ SICONV 863890/2017	RECAPEAMENTO REALIZADO	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.125	CONSTRUÇÃO DE CONCHA CÚSTICA EM TEPEQUEM _ 2021NE003058	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.126	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DE AMAJARI-RR _ SICONV 695105/2017	PROJETO REALIZADO	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	328.755,00
				2025	332.010,00
1.127	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUV. URB. NA SEDE DE AMAJARI, P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS _ SICONV 831204/2016	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	300.000,00
				2023	325.500,00
				2024	0,00
				2025	332.010,00
1.128	AQUISIÇÃO DE OVINOS PARA 21 COMUNIDADE INDIGENAS _ 2021NE003249	OVINOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	289.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.129	CONSTRUÇÃO DE APRISCO PARA OVINOS EM 21 COMUNIDADES INDIGENAS _ 2021NE004442	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	1.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.131	CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL E PROGRESSÕES	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	100.000,00
				2023	108.500,00
				2024	109.585,00
				2025	110.670,00
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	120.000,00
				2023	130.200,00
				2024	131.502,00
				2025	132.804,00
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. GERAIS DA SECRETARIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.021	QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	QUOTA REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	130.000,00
				2023	141.050,00
				2024	142.460,50
				2025	143.871,00
2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PROGRAMADOS MANTIDOS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	16.275,00
				2024	16.437,75
				2025	16.600,50
2.023	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	QUALIFICAÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	16.275,00
				2024	16.437,75
				2025	122.450,46

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	80.000,00
				2023	86.800,00
				2024	87.668,00
				2025	88.536,00
2.028	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	60.917,00
				2025	124.942,44
2.029	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES E PRÉ ESCOLAS	COMPLEMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	130.000,00
				2023	141.050,00
				2024	140.476,92
				2025	143.871,00
2.030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES E PRÉ ESCOLAS	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	80.000,00
				2023	86.800,00
				2024	187.668,00
				2025	88.536,00
2.031	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	COMPLEMENTO REALIZADO	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC. JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADES REALIZADAS	un	2022	15.000,00
				2023	16.275,00
				2024	16.437,75
				2025	16.600,50
2.033	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA	COMPLENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	50.000,00
				2023	54.250,00
				2024	54.792,50
				2025	55.335,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	70.000,00
				2023	75.950,00
				2024	76.709,50
				2025	77.469,00
2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	25.000,00
				2023	27.125,00
				2024	27.396,25
				2025	27.667,50
2.053	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	1.310.000,00
				2023	1.315.475,00
				2024	1.312.959,75
				2025	1.477.444,50
2.054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA 30%	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	190.000,00
				2023	187.150,00
				2024	208.211,50
				2025	210.273,00
2.055	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	11.000,00
				2023	11.935,00
				2024	33.971,35
				2025	12.173,70
2.155	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS	CONTRAPARTIDA REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

TOTAL	**2022**	**9.501.000,00**	**2023**	**9.218.060,00**			
	2024	**9.151.585,52**	**2025**	**9.766.119,60**	**TOTAL**	**37.636.765,12**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0006 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER NO MINICÍPIO

Objetivo
REALIZAR ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

Diretrizes
DESENVOLVER E IMPLEMENTAR ATIVIDADES NO MUNICÍPIO COM OBJETIVO DE ZELAR PELA EDUCAÇÃO

Público Alvo
MUNICÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.000,00	27.125,00	27.396,25	1.654.434,42
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	108.825,00	49.313,25	49.801,50
TOTAL		**70.000,00**	**135.950,00**	**76.709,50**	**1.704.235,92**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.036	APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS E DO LAZER COMUNITÁRIO	APOIO REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	25.000,00
				2023	27.125,00
				2024	27.396,25
				2025	1.654.434,42
2.197	JOGOS INTERCULTURAL INDIGENA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	45.000,00
				2023	108.825,00
				2024	49.313,25
				2025	49.801,50

TOTAL	**2022**	**70.000,00**	**2023**	**135.950,00**			
	2024	**76.709,50**	**2025**	**1.704.235,92**	**TOTAL**	**1.986.895,42**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0007 - DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Objetivo
DIFUNDIR ATIVIDADES CULTURAIS

Diretrizes
ZELAR PELA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ;

Público Alvo
MUNICÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.000,00	27.125,00	27.396,25	27.667,50
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	27.125,00	27.396,25	27.667,50
1.715.00	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1.716.00	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.717.00	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.719.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**50.000,00**	**54.250,00**	**54.792,50**	**55.335,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.004	REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DA SERRA DE TEPEQUÉM	FESTEJOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
1.005	REALIZAÇÃO DE FESTEJOS EM COMUNIDADE INDIGENAS	FESTEJOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	16.275,00
				2024	16.437,75
				2025	16.600,50
1.006	REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SANTA LUZIA	FESTEJOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	25.000,00
				2023	27.125,00
				2024	27.396,25
				2025	27.667,50

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.267	APOIO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB	PREMIAÇÃO	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.268	EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 251/2023	EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

TOTAL	**2022**	**50.000,00**	**2023**	**54.250,00**			
	2024	**54.792,50**	**2025**	**55.335,00**	**TOTAL**	**214.377,50**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0008 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivo
EXECUTAR ATIVIDADES PARA O SOCIAL

Diretrizes
MANTER E DESENVOLVER PROGRAMAS VOLTADOS PARA A AREA SOCIAL

Público Alvo
MUNICÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1.660.99Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	652.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**792.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.080	BENEFICOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	PERCENTUAL	2022	50.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.082	APOIO A EVENTOS EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS, MULHER E ÍNDIO	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	190.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.088	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	60.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.186	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	155.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.187	MANUTENÇÃO DA REDE DO CENTRO REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL CRAS - VOLANTE	MANUTENÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	65.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.199	CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES	PARTICIPAÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.200	SELO UNICEF	ATIVIDADE REALIZADA	.	2022	10.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.222	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	242.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

TOTAL	**2022**	**792.000,00**	**2023**	**0,00**			
	2024	**0,00**	**2025**	**0,00**	**TOTAL**	**792.000,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0009 - REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

Objetivo

REGULARIZAR AS PLANTAS DO MUNICÍPIO

Diretrizes

ESTABELER AS BASES DA DADOS NECESSÁRIA PARA ACÕES DE INGRAESTRUTURA.

Público Alvo

MUNICÍPIO

Abrangência - Município

AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.850,00	10.958,50	11.067,00
TOTAL	**10.000,00**	**10.850,00**	**10.958,50**	**11.067,00**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS AREAS URBANAS DA SEDE E VILAS	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	10.000,00
			2023	10.850,00
			2024	10.958,50
			2025	11.067,00

TOTAL	**2022**	**10.000,00**	**2023**	**10.850,00**		
	2024	**10.958,50**	**2025**	**11.067,00**	**TOTAL**	**42.875,50**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0010 - PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo
EXECUTAR OS PROGRAMAS VOLTADOS AS ATIVIDADE DE SAUDE NO MUNICÍPIO

Diretrizes
GERENCIAR E EXEUCTAR ATIVIDADES VOLTADAS A SAÚDE NO MUNÍCIPIO.

Público Alvo
MUNÍCIPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	324.000,00	503.540,00	1.076.040,25	358.570,80
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Servi	2.470.200,00	2.967.596,22	2.784.221,92	2.733.770,34
1.601.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviç	447.000,00	484.995,00	489.844,95	494.694,90
TOTAL		**3.241.200,00**	**3.956.131,22**	**4.350.107,12**	**3.587.036,04**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.015	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	36.000,00
				2023	36.000,00
				2024	36.000,00
				2025	39.841,20
1.016	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PNAB	ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL	2022	12.000,00
				2023	13.020,00
				2024	13.150,20
				2025	13.280,40
1.017	AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAUDE NA ESCOLA	ATIVIDADES REALIZADA	PERCENTUAL	2022	14.000,00
				2023	15.190,00
				2024	15.341,90
				2025	15.493,80
1.091	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA - UBS DA SAÚDE	ATIVIDADE REALIZADA	.	2022	2.000,00
				2023	2.170,00
				2024	2.191,70
				2025	2.213,40

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.094	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - EQUIPAMENTOS CADEIRAS ODONTOLOGICAS - PORTARIA 2324/2017	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	55.000,00
				2023	59.675,00
				2024	60.271,75
				2025	60.868,50
1.095	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - PORTARIA 2902/2017	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	30.000,00
				2023	32.550,00
				2024	32.875,50
				2025	33.201,00
1.096	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AMBULÂNCIA - PORTARIA 3673/2017	ESTRUTURAÇÃO REALIZADAS	.	2022	100.000,00
				2023	108.500,00
				2024	109.585,00
				2025	110.670,00
1.097	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - TRANSPORTE ELETIVO - PORTARIA 4032/2017	.	.	2022	100.000,00
				2023	108.500,00
				2024	109.585,00
				2025	110.670,00
1.098	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS - PORTARIA 4029/2017	ATIVIDADES REALIZADA	.	2022	100.000,00
				2023	108.500,00
				2024	109.585,00
				2025	110.670,00
1.100	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AMBULÂNCIA - PORTARIA 2738/2017	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	60.000,00
				2023	65.100,00
				2024	65.751,00
				2025	66.402,00
1.106	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA REDE CEGONHA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	1.000,00
				2023	1.085,00
				2024	262,08
				2025	1.106,70

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.104	AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	122.000,00
				2023	235.620,00
				2024	191.466,00
				2025	135.017,40
2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - FUS	.	.	2022	45.000,00
				2023	200.825,00
				2024	739.189,55
				2025	49.801,50
2.106	ATB - PAB FIXO _ INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	ATIVIDADE REALIZADA	.	2022	680.000,00
				2023	1.080.472,38
				2024	1.128.388,00
				2025	752.556,00
2.107	MANUTENÇÃO DO PSF _ INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	195.000,00
				2023	211.575,00
				2024	213.690,75
				2025	215.806,50
2.108	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ATIVIDADES REALIZADA	PERCENTUAL	2022	80.000,00
				2023	77.415,84
				2024	77.415,84
				2025	88.536,00
2.109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - PACS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	639.200,00
				2023	693.264,00
				2024	457.470,00
				2025	707.402,64
2.114	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	50.000,00
				2023	12.000,00
				2024	12.000,00
				2025	55.335,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.210	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS SAMU ESTADUAL	SERVIÇOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	87.000,00
				2023	94.395,00
				2024	100.110,60
				2025	96.282,90
2.211	NASF - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	INCENTIVOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	145.000,00
				2023	157.325,00
				2024	158.898,25
				2025	160.471,50
2.226	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSULINA	PESSOAS ASSISTIDAS	PERCENTUAL	2022	40.000,00
				2023	46.460,00
				2024	64.008,00
				2025	44.268,00
2.227	PROGRAMA DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	90.000,00
				2023	97.650,00
				2024	108.240,00
				2025	99.603,00
2.229	PROGRAMA DE INCENTIVO AO MICROSCOPISTA NA ATENÇÃO BÁSICA	.	PERCENTUAL	2022	53.000,00
				2023	58.176,00
				2024	63.360,00
				2025	58.655,10
2.238	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - PRÓTESE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	90.000,00
				2023	90.000,00
				2024	98.626,50
				2025	99.603,00
2.241	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	.	.	2022	225.000,00
				2023	126.048,00
				2024	137.280,00
				2025	249.007,50

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.242	INCENTIVO FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	120.000,00
				2023	118.665,00
				2024	168.655,00
				2025	132.804,00
2.253	INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	70.000,00
				2023	75.950,00
				2024	76.709,50
				2025	77.469,00
2.265	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	30.000,00
				2024	0,00
				2025	0,00

TOTAL	**2022**	**3.241.200,00**	**2023**	**3.956.131,22**			
	2024	**4.350.107,12**	**2025**	**3.587.036,04**	**TOTAL**	**15.134.474,38**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0013 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

Objetivo
REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Diretrizes
MELHORAR INFRAESTRUTURA OS MUNICÍPIOS

Público Alvo
MUNICÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	695.000,00	754.075,00	761.615,75	1.371.873,40
1.631.80	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - União - Emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.80	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União - Emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.81	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União - Emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.83	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - Estado - Emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	415.000,00	450.275,00	454.777,75	233.130,43
TOTAL		**1.110.000,00**	**1.204.350,00**	**1.216.393,50**	**1.605.003,83**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	435.000,00
				2023	471.975,00
				2024	476.694,75
				2025	857.981,33
1.009	URBANIZAÇÃO DA SEDE DO MUNICIPIO	URBANIZAÇÃO REALIZADA	.	2022	65.000,00
				2023	70.525,00
				2024	71.230,25
				2025	71.935,50

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.010	REGULARIZAÇÃO DOS LOTES URBANOS DO MUNICIPIO	REGULARIZAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
1.011	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO NA SEDE DOMUNICIPIO, TEPEQUEM, TRAIRÃO E P. A. AMAJARI	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	65.000,00
				2023	70.525,00
				2024	71.230,25
				2025	71.935,50
1.012	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS	LUMINARIAS SUBSTITUIDAS	PERCENTUAL	2022	40.000,00
				2023	43.400,00
				2024	43.834,00
				2025	44.268,00
1.034	INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PONTA DA SERRA E URUCURI	POÇOS INSTALADOS	PERCENTUAL	2022	150.000,00
				2023	162.750,00
				2024	164.377,50
				2025	166.005,00
1.036	ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE AMAJARI	.	.	2022	150.000,00
				2023	162.750,00
				2024	164.377,50
				2025	166.005,00
1.039	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA PA AMAJARI E VILA REGISTRO	ATIVIDADES REALIZADAS	PENCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00
1.103	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	RECAPEAMENTO REALIZADO	reca	2022	40.000,00
				2023	43.400,00
				2024	43.834,00
				2025	44.268,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.133	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR - CONVENIO 930231/2022	OBRA DE INFRAESTRUTURA	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.136	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR	.	un	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.138	REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI EMENDA 202340930002	REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI EMENDA 202340930002	.	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.139	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA DO TEPEQUEM 202340930002	PRAÇA	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.141	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICIPIO DE AMAJARI CONVÊNIO Nº 924828/2021 MDR CAIXA	PRAÇA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.142	RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR. (SANTA INÊS, LEÃO DE OURO, GARAGEM, MONTE DAS OLIVEIRAS, VIDA NOVA, ANINGAL, VIC. P	.	.	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.144	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARI EMENDA 202340930002 SENADOR MECIAS DE JESUS	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARI	MT	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.145	SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR CONVÊNIO Nº 44/2024	SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA	M	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.146	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 039/2024	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	M	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.148	CONSTRUÇÃO DE FEIRA CONVÊNIO Nº 923324/2021 MDR	CONSTRUÇÃO DE FEIRA CONVÊNIO	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.149	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES CONVÊNIO Nº 922285/2021 MDR/CAIXA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES CON	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.150	RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR CONV 938180/2022 MD	RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTAÇÃO DE PONTE NO MUN	MT	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.156	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURISTICO NA VILA TEPEQUEM CONV 937344/2022	PRAÇA	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.189	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM AMAJARI EMENDAS: 202444920005-ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	MANUTENÇÃO	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.191	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICIPIO DE AMAJARI CONVÊNIO: EMENDA: 202442690013-DR. HIRAN	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇ	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.200	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR CONV 954274/2023 MDR/CAIXA	ASFALTO	MT	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.201	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS(NOVA UNIÃO, NOVO PARAÍSO, MONTE BDAS OLIVEIRAS E TRÊS CORAÇÕES) EMENDA 202241510006/202340930002	POÇOS ARTESIANOS	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
1.202	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI EMENA IMPOSITIVA 054 DEPUTADO GABRIEL PICANÇO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI	KM	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.205	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO EMENDA 202341430005 SENADRO CHICO RODRIGUES	ACADEMIA	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.063	ASSESSORIA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA REALIZADA	PENCENTUAL	2022	65.000,00
				2023	70.525,00
				2024	71.230,25
				2025	71.935,50
2.070	RECUPRAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS - CIDE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	55.000,00
				2023	59.675,00
				2024	60.271,75
				2025	60.868,50
2.212	CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	16.275,00
				2024	16.437,75
				2025	16.600,50
2.221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI CONV 954274/2023 MIDR/CAIXA	MANUTENÇÃO	SER	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.223	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR CONV915294/2021 MC	ASFALTO	MT	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

TOTAL		**2022**	**1.110.000,00**	**2023**	**1.204.350,00**		
		2024	**1.216.393,50**	**2025**	**1.605.003,83**	**TOTAL**	**5.135.747,33**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA

Objetivo

MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

Diretrizes

REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA NO MUNICIPIO.

Público Alvo

EXECUTIVO

Abrangência - Município

AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	471.600,00	511.686,00	516.802,86	538.357,45
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	21.700,00	21.917,00	22.134,00
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	15.000,00	16.275,00	16.437,75	162,77
TOTAL		**506.600,00**	**549.661,00**	**555.157,61**	**560.654,22**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.022	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NOS POLOS DE ECOTURISMO DO MUNICIPIO	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	30.000,00
				2023	32.550,00
				2024	32.875,50
				2025	33.201,00
1.054	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00
2.172	ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00
2.173	QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.174	ARBORIZAÇÃO DA SERRA DO TEPEQUÉM E VILA BRASIL	ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.175	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, LICENCIAMENTO, CURSO E TREINAMENTO DE ED. AMBIENTAL	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	50.000,00
				2023	54.250,00
				2024	54.792,50
				2025	55.335,00
2.176	APOIO AO PROJETOS DE APROVEITAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.177	INCENTIVO AO TURISMO NAS COMUNIDADES INDIGENAS EM PARCERIAS COM AS COMUNIDADES	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.178	CAPACITAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM POLOS DE ECOTURISMO NO MUNICIPIO	.	.	2022	5.000,00
				2023	5.425,00
				2024	5.479,25
				2025	5.533,50
2.179	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO INTERNO	EVENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.180	CAMPANHA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO	CAMPANHA REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.181	CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES NA AREA DO TURISMO	CAPACITAÇAO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	5.000,00
				2023	5.425,00
				2024	5.479,25
				2025	5.533,50
2.189	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	153.000,00
				2023	166.005,00
				2024	167.665,05
				2025	169.325,10
2.213	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CONSTRUÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
2.214	CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS	ATERROS CONCLUIDOS	PERCENTUAL	2022	1.000,00
				2023	1.085,00
				2024	1.095,85
				2025	1.106,70
2.215	RECUPERAÇÃO DE VIAS DE ACESSO A CACHOEIRAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	5.000,00
				2023	5.425,00
				2024	5.479,25
				2025	5.533,50
2.216	APOIO AOS GUIAS TURISTICOS LOCAIS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	5.000,00
				2023	5.425,00
				2024	5.479,25
				2025	5.533,50
2.217	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE EM CACHOEIRAS	MIRANTES CONTRUIDOS	PERCENTUAL	2022	5.000,00
				2023	5.425,00
				2024	5.479,25
				2025	5.533,50
2.231	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE MEIO AMB. CIENCIA E TECNOLOGIA	.	.	2022	137.600,00
				2023	149.296,00
				2024	150.788,96
				2025	152.281,92

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto			Unidade de Medida			Valores
TOTAL			**2022**	**506.600,00**	**2023**	**549.661,00**		
			2024	**555.157,61**	**2025**	**560.654,22**	**TOTAL**	**2.172.072,83**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0017 - AÇÕES DE INCENTIVOS A PRODUÇÃO ÍNDIGENA

Objetivo
FORTALECIMENTO DA ORGANIZAÇÕES ÍNDIGENAS

Diretrizes
VALORIZAR E MANTER A CULTURA ÍNDIGENA

Público Alvo
POPULAÇÃO ÍNDIGENA

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	103.075,00	104.105,75	148.974,19
1.700.99Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.749.00Outras Vinculações de Transferências	30.000,00	32.550,00	32.875,50	10.946,25
TOTAL	**125.000,00**	**135.625,00**	**136.981,25**	**159.920,44**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.134	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIAR AS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR - CONVENIO 930308/2022	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	UN	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.139	PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA PARA MELHORIA DA AGROPECUARIA EM AREA ÍNDIGENA	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00
2.140	CONSTRUÇÃO DO NUCLEO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS NA COMUN. TRÊS CORAÇÕES	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.142	PLANTIO DE BANANA E LARANJA EM COMUNIDADE ÍNDIGENA	PLANTIO REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	20.000,00
				2023	21.700,00
				2024	21.917,00
				2025	22.134,00
2.143	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE FRANGO	CONSTRUÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	50.000,00
				2023	54.250,00
				2024	54.792,50
				2025	76.917,94
2.144	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPRODUTOR DE SUINOS	CONSTRUÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	16.275,00
				2024	16.437,75
				2025	16.600,50

TOTAL	**2022**	**125.000,00**	**2023**	**135.625,00**			
	2024	**136.981,25**	**2025**	**159.920,44**	**TOTAL**	**557.526,69**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0018 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL - PSE

Objetivo
MANTER ATIVIDADES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes
REALIZAR A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AMPARAR A POPULAÇAO

Público Alvo
CRAS

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.000,00	125.000,00	316.250,00	127.500,00
TOTAL		**43.000,00**	**125.000,00**	**316.250,00**	**127.500,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.086	MANUTENÇÃO DA REDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS LANCHA	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	43.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.255	CREAS /PAEFI - REGIONALIZADO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	115.000,00
				2024	316.250,00
				2025	117.300,00
2.256	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PTMC	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	10.000,00
				2024	0,00
				2025	10.200,00

TOTAL	**2022**	**43.000,00**	**2023**	**125.000,00**			
	2024	**316.250,00**	**2025**	**127.500,00**	**TOTAL**	**611.750,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0019 - PROGRAMA SOCIAL BASICO - PSB

Objetivo
MANTER PROGRAMA VOLTAS PARA AREA SOCIAL

Diretrizes
REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS APRA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo
POPULAÇÃO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.660.99Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190.000,00	244.000,00	642.940,00	248.880,00
TOTAL	**190.000,00**	**244.000,00**	**642.940,00**	**248.880,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.089	MANUTENÇÃO DA REDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	ATIVIDADE REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	115.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.090	MANUT. DA REDE DE REC. VINC. AO PGTO. E OPER. DA PREST. CONTINUADA - BPC E RMV	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	5.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.091	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	70.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.257	COMPONETE - PISO BÁSICO FIXO - PAB CRAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	102.000,00
				2024	274.400,00
				2025	104.040,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.258	COMPONETE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CRAS	REALIZAR ATIVIDADES	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	39.000,00
				2024	264.510,00
				2025	39.780,00
2.259	COMPONETE - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE CRAS	REALIZAR ATIVIDADES	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	103.000,00
				2024	104.030,00
				2025	105.060,00

TOTAL	**2022**	**190.000,00**	**2023**	**244.000,00**			
	2024	**642.940,00**	**2025**	**248.880,00**	**TOTAL**	**1.325.820,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0020 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Objetivo
MANTER ATIVIDADE VOLTADAS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes
MANTER ATIVIDADE VOLTADAS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo
MUNICÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.660.99Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000,00	149.000,00	92.920,00	151.980,00
TOTAL	**130.000,00**	**149.000,00**	**92.920,00**	**151.980,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.074	MANUTENÇÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.084	REPASSE DO MUNICIPIO PARA FMAS	REPASSES REALIZADOS	PERCENTUAL	2022	15.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.183	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-BF	.ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	90.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
2.184	REPASSE DO ESTADO PARA FMAS	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.260	ÍNDIDE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD - PAB	REALIZAR ATIVIDADES	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	92.000,00
				2024	92.920,00
				2025	93.840,00
2.261	ÍNDIDE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD PAB PSB	REALIZAR ATIVIDADES	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	57.000,00
				2024	0,00
				2025	58.140,00

TOTAL	**2022**	**130.000,00**	**2023**	**149.000,00**			
	2024	**92.920,00**	**2025**	**151.980,00**	**TOTAL**	**523.900,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0021 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivo
ATENDER A POPULAÇAO CLASSIFICADA ENTRE A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Diretrizes
ATENDER A POPULAÇAO CLASSIFICADA ENTRE A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Público Alvo
MUNICIPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	95.000,00	95.950,00	96.900,00
TOTAL		**0,00**	**95.000,00**	**95.950,00**	**96.900,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.263	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	95.000,00
				2024	95.950,00
				2025	96.900,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**95.000,00**			
	2024	**95.950,00**	**2025**	**96.900,00**	**TOTAL**	**287.850,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Objetivo
ATENDER CRIANÇAS CARENTES DE 0 A 12 ANOS

Diretrizes
REALIZAÇAO DE ATIVIDADES E EVENTOS DE RECREACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 12 ANOS

Público Alvo
CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS DO MUNICIPIO DE AMAJARI

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.660.99Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	235.000,00	5.050,00	239.700,00
TOTAL	**0,00**	**235.000,00**	**5.050,00**	**239.700,00**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.222 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
			2023	230.000,00
			2024	0,00
			2025	234.600,00
2.262 BPC NA ESCOLA	REALIZACAO DE ATIVIDADES	PERCENTUAL	2022	0,00
			2023	5.000,00
			2024	5.050,00
			2025	5.100,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**235.000,00**		
	2024	**5.050,00**	**2025**	**239.700,00**	**TOTAL**	**479.750,00**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0023 - PAGAMENTO DE DIVIDAS E PRECATORIOS

Objetivo
PAGAR DIVIDAS E PRECATORIOS JUDICIAIS DO MUNICIPIO DE AMAJARI

Diretrizes
PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS DE DIVIDAS E PRECATORIOS

Público Alvo
EXECUTIVO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	101.490,00	304.504,90	112.024,40
1.501.00Outros Recursos não Vinculados	0,00	580.127,80	585.929,08	287.225,76
TOTAL	**0,00**	**681.617,80**	**890.433,98**	**399.250,16**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
0.001 DIVIDAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PERCENTUAL	2022	0,00
			2023	681.617,80
			2024	890.433,98
			2025	399.250,16

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**681.617,80**		
	2024	**890.433,98**	**2025**	**399.250,16**	**TOTAL**	**1.971.301,94**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0024 - IMPLANTAÇAO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

Objetivo

IMPLANTAR SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI

Diretrizes

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR

Público Alvo

AMAJARI

Abrangência - Município

AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	0,00	728.445,78	975.306,50	984.963,00
TOTAL		**0,00**	**728.445,78**	**975.306,50**	**984.963,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.132	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NOS PREDIOS PÚBLICOS DE AMAJARI	MUNICÍPIO DE AMAJARI	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	728.445,78
				2024	975.306,50
				2025	984.963,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**728.445,78**			
	2024	**975.306,50**	**2025**	**984.963,00**	**TOTAL**	**2.688.715,28**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0078 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INFANTIL PLENO DAS CRIANÇAS CARENTES DE 0 A 6 ANOS DE IDADE

Diretrizes
REALIZAÇAO DE ATIVIDADES E EVENTOS DE RECREACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo
GESTANTES, CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E SUAS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE AMAJARI

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.94Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	260.000,00	0,00
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	348.000,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**608.000,00**	**0,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.099	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	ASSISTENCIA AO EDUCANDO	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	260.000,00
				2025	0,00
2.100	SAÚDE E BEM ESTAR A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA	SAÚDE E BEM ESTAR	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	198.000,00
				2025	0,00
2.101	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA	ASSISTENCIA SOCIAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	150.000,00
				2025	0,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**0,00**			
	2024	**608.000,00**	**2025**	**0,00**	**TOTAL**	**608.000,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo
RESERVA DESTINADA PARA IMPREVISTO E CALAMIDADE PUBLICAS;

Diretrizes
ATENDER RISCOS E EVENTOS INCERTOS

Público Alvo
MUNICÍPIO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	434.000,00	438.340,00	442.680,00
TOTAL	**400.000,00**	**434.000,00**	**438.340,00**	**442.680,00**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
9.001 RESERVA DE CONTINGENCIA	.	.	2022	400.000,00
			2023	434.000,00
			2024	438.340,00
			2025	442.680,00

TOTAL	**2022**	**400.000,00**	**2023**	**434.000,00**		
	2024	**438.340,00**	**2025**	**442.680,00**	**TOTAL**	**1.715.020,00**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0100 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo
PROMOVER A DISBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA EDUCAÇAO BASICA

Diretrizes
OFERTAR E MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo
POPULAÇAO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.540.30Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	20.000,00	173.700,00	450.000,00	22.134,00
1.540.70Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exerc	6.613.000,00	7.175.105,00	5.962.239,90	7.318.607,10
TOTAL	**6.633.000,00**	**7.348.805,00**	**6.412.239,90**	**7.340.741,10**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.038	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB PRE-ESCOLA 70%	REMUNERAÇÃO PAGAS	PERCENTUAL	2022	500.000,00
				2023	542.500,00
				2024	547.925,00
				2025	553.350,00
2.039	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	ATIVIDADES REALIZADAS	.	2022	710.000,00
				2023	770.350,00
				2024	778.053,50
				2025	785.757,00
2.041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB CRECHE 70%	REMUNERAÇÃO PAGAS	PERCENTUAL	2022	2.684.000,00
				2023	2.912.140,00
				2024	2.641.261,40
				2025	2.970.382,80

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	REMUNERAÇÃO PAGAS	PERCENTUAL	2022	35.000,00
				2023	37.975,00
				2024	0,00
				2025	38.734,50
2.043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	REMUNERAÇÕES PAGAS	PERCENTUAL	2022	2.684.000,00
				2023	2.912.140,00
				2024	1.995.000,00
				2025	2.970.382,80
2.056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB CRECHE 30%	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	450.000,00
				2025	0,00
2.059	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	REFORMAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	162.850,00
				2024	0,00
				2025	11.067,00
2.060	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REFORMA REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	0,00
				2025	11.067,00

TOTAL	**2022**	**6.633.000,00**	**2023**	**7.348.805,00**			
	2024	**6.412.239,90**	**2025**	**7.340.741,10**	**TOTAL**	**27.734.786,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0102 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo
MANTER AS ATIVIDADES DO MUNICÍCIPIO

Diretrizes
MANTER AS ATIVIDADES DO MUNICÍCIPIO

Público Alvo
EXECUTIVO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	553.200,00	600.222,00	606.224,22	623.184,93
1.749.00Outras Vinculações de Transferências	25.000,00	27.125,00	27.396,25	16.709,01
TOTAL	**578.200,00**	**627.347,00**	**633.620,47**	**639.893,94**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.002	APOIO A PRODUÇÃO INDIGENA	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
1.003	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PRODUÇÃO DE GRÃOS	PROJETO IMPLANTADO	PERCENTUAL	2022	273.200,00
				2023	296.422,00
				2024	299.386,22
				2025	302.350,44
1.031	ATIVIDADES DO CASTRA MÓVEL	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	10.000,00
				2023	10.850,00
				2024	10.958,50
				2025	11.067,00
1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTOS ADQURIDOS	PERCENTUAL	2022	35.000,00
				2023	37.975,00
				2024	38.354,75
				2025	38.734,50

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.066 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	250.000,00
			2023	271.250,00
			2024	273.962,50
			2025	276.675,00

TOTAL	**2022**	**578.200,00**	**2023**	**627.347,00**			
	2024	**633.620,47**	**2025**	**639.893,94**	**TOTAL**	**2.479.061,41**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0103 - COVID-19

Objetivo
EXECUTAR ACÇÕES VOLTADAS AO COVID

Diretrizes
MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS A POPUÇÃO EM RELAÇÃO AO COVID

Público Alvo
POPULAÇÃO

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.660.99Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.247 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DO COMBATE AO COVID19 - PORTARIA 378	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	3.000,00
			2023	0,00
			2024	0,00
			2025	0,00
2.248 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI E ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	1.000,00
			2023	0,00
			2024	0,00
			2025	0,00

TOTAL	**2022**	**4.000,00**	**2023**	**0,00**		
	2024	**0,00**	**2025**	**0,00**	**TOTAL**	**4.000,00**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Objetivo

Diretrizes

Público Alvo

Abrangência - Região

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.99Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	Descrição	Produto		Unidade de Medida			Valores
1.147	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA TRAIRÃO E NA SEDE DO MUNI CÍPIO DE AMAJARI	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA TRAIRÃO E NA SEDE DO MUNI	VILA	M	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**0,00**			
	2024	**0,00**	**2025**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo
REALIZAR MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

Diretrizes
MANUTENÇAO PERIODICA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

Público Alvo
POPULAÇAO DE AMAJARI

Abrangência - Região
AMAJARI

Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	100.000,00	101.000,00	102.000,00
TOTAL		**0,00**	**100.000,00**	**101.000,00**	**102.000,00**

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.264	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADES REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	0,00
				2023	100.000,00
				2024	101.000,00
				2025	102.000,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**100.000,00**			
	2024	**101.000,00**	**2025**	**102.000,00**	**TOTAL**	**303.000,00**	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

2236 - REALIZAÇÃO DE CONSURO PUBLICO

Objetivo

REALIZAR CONCURSO PÚBLICO.

Diretrizes

ELABORAR CONCURSO PUBLICO AFIM DE COMPLETAR O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

Público Alvo

EXUTIVO

Abrangência - Município

AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.425,00	5.479,25	5.533,50
TOTAL	**5.000,00**	**5.425,00**	**5.479,25**	**5.533,50**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
1.130 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PúBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICAL DE AMAJARI	CONCURSO REALIZADO	UNIDADE	2022	5.000,00
			2023	5.425,00
			2024	5.479,25
			2025	5.533,50

TOTAL	**2022**	**5.000,00**	**2023**	**5.425,00**		
	2024	**5.479,25**	**2025**	**5.533,50**	**TOTAL**	**21.437,75**

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa
2237 - AMPARO CIVIL

Objetivo
Amapara para a população civil em caso de calamidade pública

Diretrizes
Amapara para a população civil em caso de calamidade pública

Público Alvo
POPULAÇÃO CIVIL

Abrangência - Município
AMAJARI

Fonte Descrição	2022	2023	2024	2025
1.501.00Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.99Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida		Valores
2.266 AMPARO POPULAÇÃO CIVIL	Assistencia a população civil	1	2022	0,00
			2023	0,00
			2024	0,00
			2025	0,00

TOTAL	**2022**	**0,00**	**2023**	**0,00**		
	2024	**0,00**	**2025**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**